

LEI Nº. 3.512/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ADOLFO, MENDONÇA, NIPOÃ, PLANALTO, UBARANA E ZACARIAS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, DE INTERESSE COMUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com os Municípios de **Adolfo, Mendonça, Nipoã, Planalto, Ubarana e Zacarias**, visando a implementação de políticas públicas de proteção ao Meio Ambiente, de interesse comum, nos termos da minuta constante do Anexo desta Lei, que a integra para todos os efeitos de direito.

ARTIGO 2º - O Convênio de que trata esta Lei poderá ser assinado por todos ou por parte dos municípios referidos no art. 1º.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, “Paço Municipal João Felix de Mendonça”, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez.

PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS
Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. 109, do livro nº. 015, iniciado em 18 de fevereiro de 2010.

MARIA LUIZA ROSSI
Secretaria Designada